



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO JUNIO AMARAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

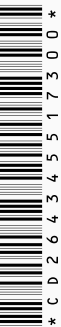
Susta os efeitos do Decreto nº 12.856, de 23 de fevereiro de 2026, que revoga o Decreto nº 12.600, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor hidroviário no Programa Nacional de Desestatização.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Ficam suspensos, nos termos do art. 49, incisos V, X e XI, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.856, de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Sustada a revogação do Decreto nº 12.856, de 23 de fevereiro de 2026, retornam os efeitos do Decreto nº 12.600, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Na qualidade de representante da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado, apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, o qual tem por objetivo sustar os efeitos do ato do Poder Executivo que revogou a inclusão das hidrovias do Arco Norte no programa de desestatização, medida que compromete diretamente o desenvolvimento estratégico da Região Norte e a competitividade logística nacional.

A exclusão dessas hidrovias do programa representa um retrocesso institucional e econômico. As hidrovias do Arco Norte constituem corredores logísticos fundamentais para o escoamento da produção do Centro-Oeste e do Matopiba, reduzindo distâncias até os mercados internacionais e diminuindo significativamente os custos de transporte. Sua modernização e concessão estruturada são instrumentos centrais para fortalecer o agronegócio brasileiro, ampliar a eficiência do mercado exportador e reduzir o chamado “Custo Brasil”.

Além do impacto econômico, a infraestrutura hidroviária possui dimensão estratégica para a segurança e a soberania nacional. A Amazônia Legal, que corresponde a cerca de 59% do território brasileiro, depende majoritariamente do modal fluvial para mobilidade de pessoas e cargas. A ausência de investimentos estruturados limita a presença institucional do Estado, fragiliza o controle de fluxos logísticos e amplia vulnerabilidades relacionadas a ilícitos transnacionais, crimes ambientais e ocupação irregular do território.

A retomada da inclusão das hidrovias no programa de desestatização também representa medida concreta de melhoria da qualidade de vida da população do Norte do país, especialmente das comunidades ribeirinhas, que dependem diretamente dos rios para transporte, abastecimento, acesso a serviços públicos e integração econômica. A ampliação da navegabilidade, o aprimoramento da sinalização, da dragagem e da infraestrutura portuária





promovem maior segurança na navegação, redução de acidentes e maior previsibilidade no transporte regional.

Trata-se, portanto, de uma política pública estruturante, que combina desenvolvimento econômico, integração regional, segurança estratégica e inclusão social. A revogação promovida pelo Executivo descontinua planejamento de longo prazo e gera insegurança regulatória, afastando investimentos e comprometendo o potencial transformador da infraestrutura hidroviária.

Diante da relevância econômica, social e estratégica das hidrovias do Arco Norte, é imprescindível a sustação do ato que promoveu sua exclusão, garantindo a continuidade do programa e reafirmando o compromisso do Estado brasileiro com o desenvolvimento sustentável e integrado da Região Norte.

Sala das Sessões, 04 de março de 2026.

Deputado **JUNIO AMARAL – PL/MG**

